

OFÍCIO Nº 205/2026/GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 19 de agosto de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

R. Pedro Velho, 1291, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000

E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, a propositura anexa, que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.004/2024.

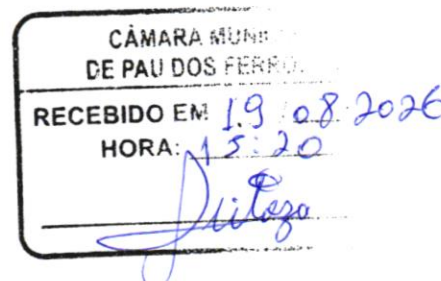
Certa de sua atenção e do compromisso dessa Casa Legislativa com as matérias de interesse do Município, conto com a apreciação da presente propositura, ao tempo em que renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 2435/2026

Altera o art. 3º. da Lei Municipal nº. 2004/2024 e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º. da Lei Municipal nº. 2004/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

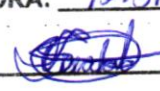
“Art. 3º. A donatária terá um prazo de 4 (quatro) anos para fazer edificação a que se destina no imóvel objeto desta doação, findo este prazo e não o fazendo, fica revogada a doação objeto desta Lei, com a consequente reversão do imóvel para o município de Pau dos Ferros.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de agosto de 2026.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
LEGISLATURA	SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA	
☐ APROVADO	☐ REPROVADO
Pau dos Ferros/RN ____/____/____	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: <u>20</u> / <u>08</u> / <u>2026</u>	
HORA: <u>12:31</u>	
	

RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor,
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o art. 3º da Lei Municipal nº 2.004/2024, especificamente quanto ao prazo concedido à donatária para a realização da edificação prevista no imóvel objeto da doação.

A alteração proposta busca adequar o prazo para 4 (quatro) anos, proporcionando maior período para o cumprimento da finalidade estabelecida, sem afastar a obrigação de utilização do imóvel para o fim que justificou a doação.

Ressalta-se que a medida mantém a previsão de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Pau dos Ferros caso a edificação não seja realizada dentro do prazo estabelecido, preservando, assim, o interesse público e a finalidade da doação.

Dessa forma, a alteração proposta mostra-se conveniente e necessária, razão pela qual submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Pau dos Ferros/RN, 19 de agosto de 2026



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA